



LEI Nº 31/70, DE 08 DE SETEMBRO DE 1.970

Dispõe sobre a fixação da data
"Dia do Município de Navirai".

JOÃO MARTINS CARDOSO, Prefeito Municipal de Navirai,
no uso de suas atribuições legais...

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu
Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º -Sob a denominação de "Dia do Município de Navirai",
a data de onze de Novembro, será comemorado anual-
mente, em todo território Municipal.

Art. 2º- Esta data, em face à criação do Município de Navi-
rai, pela Lei Estadual nº 1944 de 11 de Novembro de
1963, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso,
sob nº 14,479 de 9 de Dezembro de 1963, é declarado feriado
Municipal.

Art. 3º- Caberá à Prefeitura Municipal, organizar e levar a
efeito solenidades e atos civis comemorativos do
"Dia do Município de Navirai".

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 8 de Setembro de 1.970

João Martins Cardoso.
Prefeito Municipal